



**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA  
ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE  
CONCERNE A DIVULGAÇÃO E  
PUBLICIDADES OFICIAIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**PREGOEIRO:** EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA

**EQUIPE DE APOIO:** Geraldo Luis de Deus  
Crislaine Aparecida Meireles Oliveira  
Michelle Elaine da Silva

OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 10 de abril de 2018.

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de radiodifusão, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no que concerne à divulgação e publicidades oficiais.

A contratação se faz necessária a fim de tornar público à população camposaltense todos os atos e ações oficiais tomadas pela Câmara Municipal.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Especificações dos serviços:

- Fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;
- Possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;
- Transmitir as reuniões Ordinárias, extraordinárias e Comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada semanalmente nos dias e horários previsto no regimento interno;
- Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da presidência.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,



Cléia Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de C. Altos - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215, CENTRO, CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL -

NOME EMPRESA LICITANTE: *Sociedade Montense em Radiodifusão LTDA*

CNPJ: *20.897.492/0001-77*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Expedicionário Geraldo Resende,*

CIDADE: *Santo Antônio do Monte* ESTADO: *MG*

CEP: *35.560-000*

TELEFONE: *37 3281-2020*

FAX:

EMAIL: *montense@radio montense em.com.br*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR UNITARIO-MES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL: FORNECER ESTÚDIO PARA GRAVAÇÃO DOS 'SPOTS' SEM CUSTO ADICIONAL; POSSUIR ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU COBERTURA DE SINAL MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E POSSUIR FREQUÊNCIA FM; TRANSMITIR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E COMISSÕES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA SEMANALMENTE NOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO; DISPONIBILIZAR ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO PARA ENTREVISTAS DE VEREADORES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	MES 01	<i>R\$ 3.800,00</i>

Condições de pagamento: conforme edital. Validade da proposta: 60 dias

*Santo Antônio do Monte, MG, 12 de abril 2018*

LOCAL E DATA

*20.897.492/0001-77*

SOCIEDADE MONTENSE DE  
RÁDIO-DIFUSÃO LTDA. - EPP

R. Expedic. Geraldo Resende

Nº. 61 Centro

CEP 35.560-000

SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 CENTRO CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL -

**22714430/0001-08**

NOME EMPRESA LICITANTE:

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Centro - CEP 38970

CIDADE:

ESTADO:

CAMPOS ALTOS - M.G.

TELEFONE: 37.3426 2668

FAX: 34260748

EMAIL: *fmexpresso@gmail.com*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR UNITARIO-MES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL: FORNECER ESTUDIO PARA GRAVAÇÃO DOS 'SPOTS' SEM CUSTO ADICIONAL; POSSUIR AREA DE ABRANGENCIA OU COBERTURA DE SINAL MINIMA NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E POSSUIR FREQUENCIA FM; TRANSMITIR AS REUNIOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E COMISSÕES AO VIVO DA CAMARA MUNICIPAL REALIZADA SEMANALMENTE NOS DIAS E HORARIOS PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO; DISPONIBILIZAR ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO PARA ENTREVISTAS DE VEREADORES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENCIA	MES	<i>RA 2000,00</i>

Condições de pagamento: conforme edital. Validade da proposta: 60 dias

*CAMPOS, 12 de abril 2018*  
LOCAL E DATA

*[Assinatura]*  
(REPRESENTANTE LEGAL)  
Anderson Carlos Silva  
Gerente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSARIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES - JAIRO GORTALI - 3.º ANDAR

FONE (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215, CENTRO - CEP: 35.000-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PROPOSTA COMERCIAL –  
 NOME EMPRESA LICITANTE:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO COMPLETO:  
 CIDADE:  
 TELEFONE:  
 EMAIL:

**03.939.560/0001-02**  
**RÁDIO POSITIVA F 98,5**  
 Sociedade São Gotardo de Radiodifusão  
 Rua das Antenas nº 150  
 Tel: (34) 3671-2185  
 atendimento@positiva98.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR UNITARIO-MES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL: FORNECER ESTÚDIO PARA GRAVAÇÃO DOS 'SPOTS' SEM CUSTO ADICIONAL; POSSUIR ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU COBERTURA DE SINAL MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E POSSUIR FREQUÊNCIA FM; TRANSMITIR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E COMISSÕES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA SEMANALMENTE NOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO; DISPONIBILIZAR ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO PARA ENTREVISTAS DE VEREADORES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	MES R\$ 1,00	R\$ 3000,00

Condições de pagamento: conforme edital. Validade da proposta: 60 dias

*São Gotardo 12/04/18*  
LOCAL E DATA

(REPRESENTANTE LEGAL)

**03.939.560/0001-02**  
**RÁDIO POSITIVA F 98,5**  
 Sociedade São Gotardo de Radiodifusão  
 Rua das Antenas nº 150  
 Tel: (34) 3671-2185  
 atendimento@positiva98.com.br



UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000002 - 2018

Elaborada por: administrador

Data da Apuração: 26/04/2018

Data de Início: 26/04/2018

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000002 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Quantidade	Total
						Unitário	Total		
0001	000003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Consumo	2.000,0000	3.800,0000	2.933,3333	2.933,3333	8,0000	23.466,6667
			Total Geral	2.000,0000	3.800,0000				

Total Geral do Valor Mínimo: 16.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 23.466,6667

Total Geral do Valor Máximo: 30.400,0000

Observações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nos termos da requisição acima, informamos que, sob a rubrica nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 possui dotação orçamentária para proceder a referida aquisição/contratação. Será utilizada dotação orçamentária do ano de 2018.

Somos favoráveis a aquisição/contratação, mediante o competente processo licitatório, se for o caso, uma vez que, nesta data, a Câmara possui disponibilidade financeira para liquidação da requisição, ficando portando contingenciado o valor de R\$ 23.466,66 devendo os pagamentos serem efetuados num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante, comprovando a efetiva entrega do material ou serviço.

Data: 26/04/18

  
Geraldo Luis de Deus

## AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a aquisição / contratação dos materiais, serviços ou obras, instaurando se necessário o competente processo licitatório, observando todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02 e suas alterações, tendo em vista o pedido da unidade acima e os pareceres dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças. Após os trâmites legais, venha o processo para homologação ou providências cabíveis.

Data: 26/04/18

  
CLÉIA MARIA DA SILVA - Presidente da Câmara

UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DOS ITENS

Sequencial: 000002

Número do Processo: 000002/2018 Modalidade: Pregão Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Data: 26/04/2018 Inciso:  
Comissão de Licitação: COMISSÃO PREGOEIRO 2018  
Entrega: 14/05/2018 13:30:00 Abertura: 14/05/2018 13:30:00 Proposta: 14/05/2018 13:30:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Med	Quantidade
00001	000003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.		8,0000





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS/MG



## PORTARIA Nº 212/2018

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.

CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.

CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:

Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

- Geraldo Luis de Deus;
- Michelle Elaine da Silva;
- Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 09 de fevereiro de 2019.

---

Cléia Maria da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS.

### JUSTIFICATIVA:

A solicitação em questão proporcionará a população camposaltense maiores esclarecimentos dos atos praticados pelo Poder Legislativo do Município.

### REQUISITANTE:

Presidente da Câmara Municipal.

### MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS: EM ANEXO.

Total Estimado: R\$ 23.466,66 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A empresa a ser contratada deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;
- O licitante deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;
- Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada semanalmente nos dias e horários previsto no regimento interno;
- Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;

### O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo da Presidente, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2018, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N°215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### **DO INICIO:**

O licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato para começar a prestação dos serviços contratados.

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local da prestação do objeto da licitação deverá ser na sede da contratada.

### **PERÍODO:**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e interesse da Câmara até 31/12/2018 contado a partir da data de assinatura do contrato.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela contratante até o 5º dia do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

Campos Altos, 26 de abril de 2018

\_\_\_\_\_  
Cléia Maria da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## EDITAL

**Pregão Presencial Nº 02/2018**  
**Processo Administrativo Nº: 02/2018**  
**Abertura: 14/05/2018**  
**Horário: 13:30 Horas**  
**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.933.015/0001-98, com sede à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – CEP: 38.970-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 209/2018 de 02 de janeiro de 2018 encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionada.

### **1 - RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO"**

1.1 - No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.  
Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **2 - LOCAL E DATA**

2.1 - No dia 14/05/2018, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Campos Altos, à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – Campos Altos – MG - CEP: 38.970-000.  
2.2 - O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos. Informações referentes ao Edital e seus anexos no telefone número (37) 3426-9200.

### **3 - DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, a serem adquiridos conforme solicitação da Secretaria requisitante.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campos Altos - MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Campos Altos - MG.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:  
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;  
II registro comercial, no caso de empresa individual;  
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).  
IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 14/05/2018**  
**HORÁRIO: 13:30 HORAS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## **6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**DATA DE ABERTURA: 14/05/2018**

**HORÁRIO: 13:30 HORAS**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, situada na Rua Maria Rita Franco nº 215 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Campos Altos-MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação; (Anexo VI).

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V).
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou a prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:**

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, sito na rua Maria Rita Franco nº 215 CEP 38.970-000 Campos Altos-MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAMARA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Campos Altos - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Jurídico da Câmara para o devido parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**

### 15 – DO INICIO DOS SERVIÇOS:

**15.1** – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

**15.2** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

### 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2018;

II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

V Deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2887

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**VI** Deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;

**VII** Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada Semanalmente nos dias e horários previstos no regimento interno;

**VIII** Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;

**IX** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (37) 3426 – 9200.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20 – DOS SERVIÇOS:**

**20.1** Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

**20.1.1** A empresa contratada deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;

**20.1.2** O licitante deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;

**20.1.3** Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada Semanalmente nos dias e horários previstos no regimento interno;

**20.1.4** Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;

### **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3** É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.6** O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

**21.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

**21.09** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** - A cópia completa deste edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o departamento de Licitações e Contratos na sede da Administração.

**21.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**21.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Relação dos Itens;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência.

Campos Altos – MG, 26 de abril de 2018.

  
**Cléia Maria da Silva**  
Presidente da Câmara

  
**Edvaldo Lemos Fernandes Silva**  
Pregoeiro

  
**Geraldo Luis de Deus**  
Equipe de Apoio

  
**Michelle Elaine da Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Crislaine Aparecida Meireles Oliveira**  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITARIO-MES	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.	MES	8		

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.018

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, n.º. 215, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cléia Maria da Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 078.347.346-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão n.º 02/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE À DIVUGACAO E PUBLICIDADES OFICIAIS**, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL processo licitatório n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2018;
- II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- V Deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;
- VI Deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;
- VII Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada Semanalmente nos dias e horários previstos no regimento interno;
- VIII Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2887

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**IX** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

**3.1** – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

**3.2** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO MES	R\$ TOTAL

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.**

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2.018

\_\_\_\_\_  
**Cléia Maria da Silva**  
**Presidente da Câmara**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação  
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1  
do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 02/2018 da Câmara Municipal de Campos  
Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo  
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A solicitação em questão proporcionará a população camposaltense maiores esclarecimentos dos atos praticados pelo Poder Legislativo do Município.

#### **REQUISITANTE:**

Presidente da Câmara Municipal.

#### **MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS**

#### **OBJETOS:**

**EM ANEXO.**

**Total Estimado:** R\$ 23.466,66 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- A empresa a ser contratada deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;
- O licitante deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;
- Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada semanalmente nos dias e horários previsto no regimento interno;
- Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;

#### **O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo da Presidente, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2018, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### **DO INICIO:**

O licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato para começar a prestação dos serviços contratados.

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local da prestação do objeto da licitação deverá ser na sede da contratada.

### **PERÍODO:**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e interesse da Câmara até 31/12/2018 contado a partir da data de assinatura do contrato.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito pela contratante até o 5º dia do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## Parecer Jurídico:

Consultante: Câmara Municipal de Campos Altos

Processo licitatório: 02/2018

Pregão Presencial: 02/2018

## Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, especialmente quanto às minutas do edital e do contrato, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o presente parecer aborda somente os aspectos formais do processo sob análise, abstendo-se de fazer qualquer referência aos critérios de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, porquanto estranhas à competência do parecerista.

## Fundamentação

O presente procedimento licitatório foi iniciado com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de radiodifusão, para atender a Câmara Municipal, no que concerne a divulgação e publicidades oficiais.

Analisando os autos percebe-se que os mesmos foram devidamente autuados e numerados, constando solicitação do objeto elaborada por agente competente.

A justificativa da necessidade da aquisição se mostra presente, pois o objeto destina-se à realização de serviços de publicidade institucional.

Assim sendo, a justificativa, embora sucinta, é válida.

Percebe-se ainda que fora realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de forma a balizar o preço da contratação.

Existe a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, bem como consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Devido ao valor médio praticado no mercado e às características do objeto da presente contratação, pode-se afirmar que a modalidade escolhida foi adequada, qual seja o pregão. Isto



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

porque o objeto do presente procedimento pode ser facilmente descrito mediante critérios objetivos, bem como se trata de bem ou serviço comum, sendo facilmente encontrado no mercado.

Quanto ao termo de referência percebe-se que o mesmo se mostra de acordo com as exigências legais, constando descrição precisa do objeto, bem como referência ao quantitativo pretendido.

Prosseguindo na análise do edital, percebe-se que o preâmbulo consta o número de ordem em série anual, o nome do órgão interessado na contratação, a modalidade da licitação, qual seja o pregão, tudo em conformidade com o disposto no caput do art. 40 da Lei 8.666/93.

Consta ainda do preâmbulo que se trata de licitação do tipo “menor preço por item”.

Encontram-se ainda no preâmbulo do edital o dia, hora e local da cessão de julgamento do pregão.

Prosseguindo, constata-se que o objeto da licitação foi descrito de forma clara e sucinta, não contendo dispositivos que limitem de nenhuma forma a concorrência, não havendo qualquer disposição que possa frustrar o caráter competitivo do certame.

Existe ainda a previsão do prazo e condições para a assinatura do contrato (item 12.2), bem como a previsão dos locais, horários e meios de acesso onde serão fornecidos a íntegra do edital, bem como serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação (2.2).

Também o prazo previsto para a cessão de abertura das propostas observou o mínimo previsto no art. 4, V da Lei 10.520/2002.

O edital estabelece ainda as condições para os interessados participarem da licitação e as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

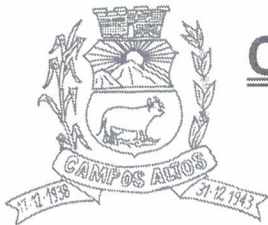
Quanto ao recebimento dos envelopes, consta do item referente à forma de apresentação das propostas, a necessidade de apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preço em envelopes separados, bem como há expressa disposição sobre a lavratura de atas circunstanciadas assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

O edital contém ainda item do qual se depreende a impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, exceto quando houver justo motivo. Consta ainda a previsão de entrega de declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

O item 6.3 determina que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou por publicação no Diário Oficial, cumprindo assim o disposto no art. 40, VI c/c art. 32 da Lei 8.666/93.

Com relação à habilitação jurídica, o edital contém exigência de apresentação da cédula de identidade, do registro comercial em caso de empresa individual, do registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da sociedade comercial, além dos documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

O edital exige ainda a apresentação do ato constitutivo devidamente registrado e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil. Há ainda a expressa disposição quanto à exigência de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade do licitante assim o exigir, bem como a apresentação de declaração de que ao empregar menores de idade, cumpre-se as condições determinadas em lei, preenchendo assim os requisitos dos arts. 40, VI, e 28 ambos da Lei 8.666/93, e art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c art. 27, V da Lei 8.666/93.

No tópico referente à regularidade fiscal, percebe-se que o edital está correto ao exigir a apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF; prova da regularidade para com o INSS e prova da regularidade para com o FGTS.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, estes se mostram desnecessários diante da simplicidade do certame e das características do objeto contratado, o qual não exige nenhuma qualificação técnica rigorosa por parte do(s) licitante(s). Isto posto, acertada a decisão de não incluir itens desnecessários e que somente acarretariam uma dificuldade na seleção dos licitantes e na escolha da melhor proposta para a administração.

No entanto, há disposição no sentido de que o licitante declare que recebeu os documentos e conhece todas as informações e condições do objeto da licitação, de forma a evitar que algum participante alegue desconhecimento dos termos do instrumento convocatório.

No tópico referente à qualificação econômico financeira, pode-se constatar que a administração optou por adotar critérios mais simplificados, dispensando a apresentação de documentos que, no caso em tela, não teriam nenhum efeito no processo.

Isto porque a modalidade licitatória escolhida, a forma de entrega do objeto contratado e a forma de pagamento, impedem que a administração sofra qualquer espécie de prejuízo financeiro. Sem contar o fato de que o objeto do presente certame é de pequeno vulto, não havendo razões para que o edital contenha dispositivos dessa natureza.

Ora, se o pagamento será realizado somente após o contratado entregar os produtos no prazo e forma previstos no edital, não há nenhum risco para a administração pública.

Assim sendo, acertada se mostra a decisão de dispensar aos licitantes a exigência de apresentação de balanço patrimonial, bem como a apresentação de garantia limitada a 1% do valor do objeto. Também não foi exigida a comprovação de capacidade financeira do licitante nem a comprovação de boa situação financeira da empresa.

Vale lembrar ainda que esses dispositivos podem ser dispensados sem que nenhuma irregularidade se apresente no ato convocatório.

No tópico referente ao julgamento das propostas, constatou-se que há estipulação de que o licitante vencedor será aquele que apresentar a proposta nas especificações do edital e ofertar o menor preço.

O edital prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público (item 10.2.14).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Prevê ainda que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como a exigência de apresentação de proposta com preços unitários como critério de aceitabilidade.

O item 10.2.17 prevê que serão desclassificadas as propostas que contiverem preço ou prestação de serviços condicionados a prazo, descontos, vantagens de qualquer natureza.

Na parte referente aos recursos o edital prevê que os mesmos devem ser interpostos de imediato e somente pelos licitantes presentes, sendo resguardado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Da mesma forma, estabelece que o prazo para apresentação das contrarrazões será igualmente de 03 (três) dias úteis.

Existe ainda previsão de sanções no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido pelo licitante vencedor, o que atende aos requisitos do art. 40, III c/c arts. 86 e 87 *caput*, todos da Lei 8.666/93.

Prosseguindo, o edital estabelece que o pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços (item 16.1), o que se mostra de acordo com o disposto no art. 40, XIV, ‘a’ da Lei 8.666/93.

Por fim, consta minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor.

Neste ponto passaremos à análise da minuta do contrato constante do anexo II do presente edital, especialmente no que se refere ao disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

A cláusula primeira da referida minuta destina-se à descrição do objeto do presente certame.

Na sequência, a minuta do contrato prevê o prazo para o contratado prestar os serviços contratados (cláusula 3ª).

A previsão do preço e condições de pagamento estão expressas no instrumento, assim como o crédito pelo qual correrá a despesa, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Estão previstos ainda os casos de rescisão do contrato, estabelecendo-se expressamente a hipótese de rescisão por ato unilateral da administração, a vinculação ao edital do certame e a referência à legislação aplicável ao contrato.

Por fim, a cláusula 2ª, 2.1, IX, estabelece a obrigatoriedade do contratado em manter, durante a vigência do instrumento, as condições de habilitação exigidas na licitação.

## Conclusão

Diante de tudo quanto foi exposto, optamos favoravelmente ao prosseguimento do feito, com a publicação do edital na imprensa oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

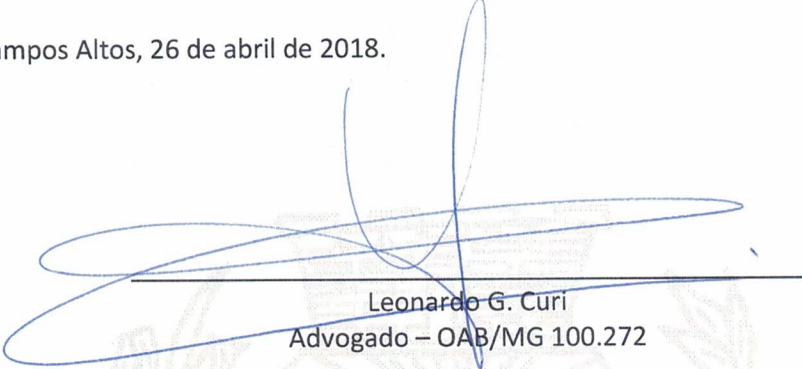
FONE: (37) 3426 9200

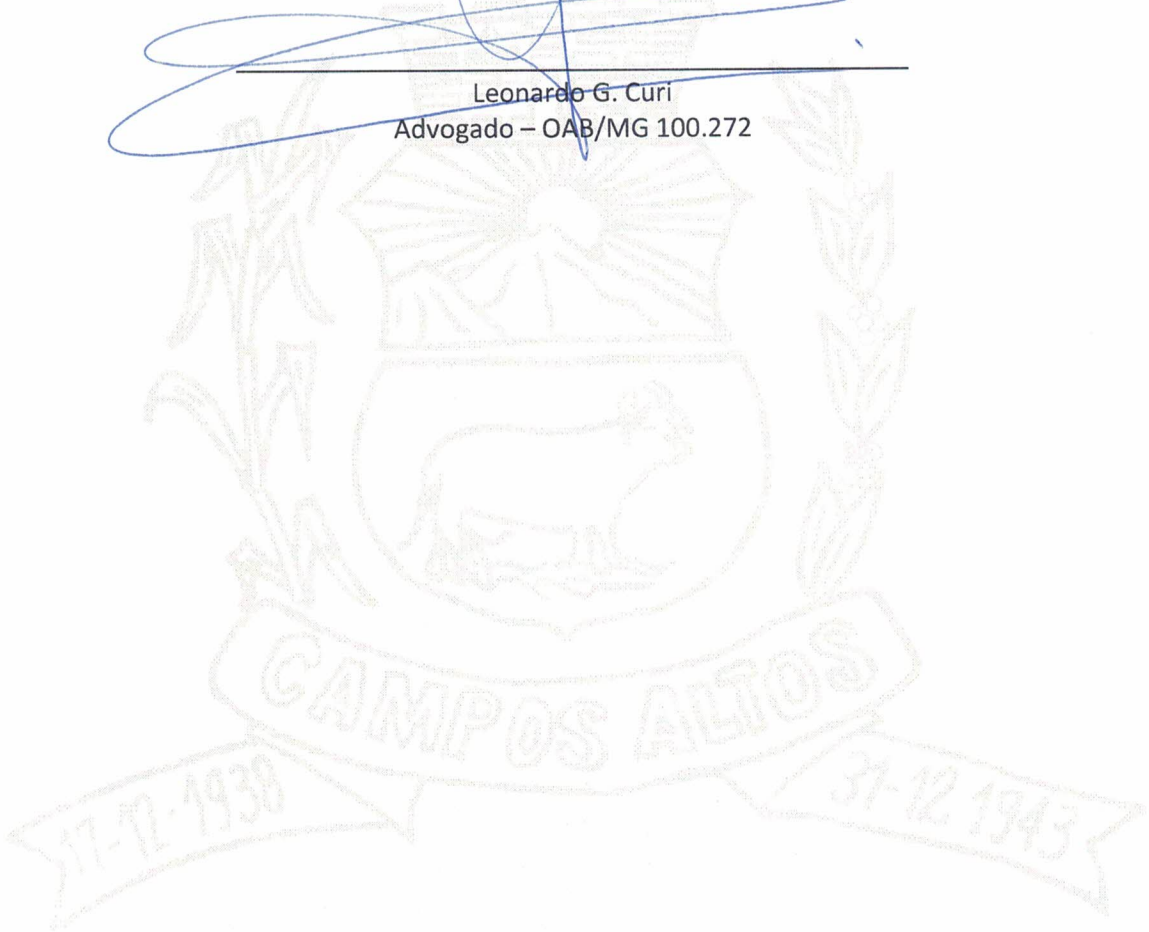
RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Recomendamos ainda a disponibilização da íntegra do edital e seus anexos no site da Câmara Municipal, de forma a facilitar o acesso ao referido documento aos licitantes interessados, conferindo publicidade e transparência ao certame.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 26 de abril de 2018.

  
Leonardo G. Curi  
Advogado – OAB/MG 100.272



♥+&aCookie: mstshash=hello  
 JOAO PAULO TEIXEIRA CUNHA  
 Vereador – Presidente

**Publicado por:**  
 Renato Cardoso Lopes  
**Código Identificador:**77CDC693

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS  
 PREGÃO PRESENCIAL 02/2018**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2018, Processo n.º 02/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS, com abertura prevista para o dia 14/05/2018 13:30:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo email: câmara.cmca@hotmail.com

Campos Altos - MG, 26/04/2018

**CLÉIA MARIA DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**4D20555F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
 ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação nos veículos da Câmara Municipal de Curvelo/MG, conforme especificações contidas no anexo I deste edital **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:

Item 1: Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item 2: Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item 3: Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Total da Contratação: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Curvelo, 25 de Abril de 2018.

**SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Valquíria Ferreira de Souza Cunha  
**Código Identificador:**751EB2DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
 HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 355/2018, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 11/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação nos veículos da Câmara Municipal de Curvelo/MG, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

**Item 1:** Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Item 2:** Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Item 3:** Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO-PEÇAS - ME, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, Valor/Hora: R\$ 70,00 (setenta reais). Subtotal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Valor Total da Contratação:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo/MG, 25 de Abril de 2018.

**VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**  
 Valquíria Ferreira de Souza Cunha  
**Código Identificador:**DF2D36DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
 ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Após examinar a proposta apresentada ao Processo Licitatório nº 12/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES GENUINOS E/OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:

**Item 1** – Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo FIAT, Uno Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, placa HMN 5976, o desconto de 53% (cinquenta e três por cento); **SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

**Item 2** - Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o Veículo Volkswagen, modelo Voyage 1.6 Flex, ano 2012/2013, placa HNY - 8510, com o desconto de 52% (cinquenta e dois por cento); **SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

**Item 3** - Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo Chevrolet, modelo Spin 1.8 Flex, ano 2017/2018, placa QNT - 8615, com o desconto de 50% (cinquenta por cento); **SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

Curvelo/MG, 25 de abril de 2018.

**SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Valquíria Ferreira de Souza Cunha  
**Código Identificador:**C524A94E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
 HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 355/2018, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**NILO GONÇALVES SIMÃO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º M-1.284.977, expedida pela SSP (MG), inscrito no MF/CPF sob o n.º 083.423.856-04, residente e domiciliado em Contagem (MG), à rua Dez n.º 80, bairro Kennedy;

**DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Jornalista, portador da Cédula de Identidade n.º M-24139, expedida pela SSP (MG), inscrito no MF/CPF sob o n.º 007.764.596-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), à rua Cardeal Stepinak n.º 574, bairro Cidade Nova;

**MIGUEL CÉLIO PATTO RAMALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.º M 292.580, expedida pela SSP (MG), inscrito no MF/CPF sob o n.º 064.162.336-49, residente e domiciliado em Campos Altos (MG), à rua Tiradentes n.º 248; e

**VITOR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º M 520.240, expedida pela SSP (MG), inscrito no MF/CPF sob o n.º 001.656.626-20, residente e domiciliado em Campos Altos (MG), à rua Cel. Frederico Franco n.º 144,

Únicos componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ 22.714.430/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 312.0260128-1, em 17.03.1987, bem como, suas alterações subseqüentes, de números 920241, de 28.09.89; 1082442, de 12.11.1991; 1634483, de 03.06.1998 e 1793671, de 03.08.1999, ajustam a presente alteração contratual e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO** – A sociedade continua girando, por tempo indeterminado, sob a mesma denominação social de **EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA**, com sede à rua João Soares de Souza n.º 1.020, em Campos Altos (MG).

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL** – O objetivo social continua sendo a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suporte dos encargos da empresa, necessários à sua expansão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO** – Neste ato é admitido na sociedade **GIVANILDO DA SILVA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Itabirito (MG), nascido aos 20.09.1990, Cédula de Identidade n.º



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
14/05/18



11.112.213-33F (MG), inscrito no IM/CNPJ sob o nº 043.370.030-00, filho de José Mozar dos Reis e Maria Odete da Silva Reis, residente e domiciliado à rua Cardeal Stepinak n.º 574, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte (MG). Sua admissão se faz, neste ato, com a aquisição de 100 (cem) quotas de R\$ 1,00, (um real), no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), pertencentes ao sócio Nilo Gonçalves Simão.

**CLÁUSULA QUARTA – RETIRADA DOS SÓCIOS** – O sócio **Miguel Célio Patto Ramalho**, que possuía 850 (oitocentos e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **Dirceu Pereira de Araújo**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), recebidos neste ato e em moeda corrente do País; o sócio **Vitor Vieira dos Santos**, que possuía 330 (trezentos e trinta) quotas de capital, no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **Dirceu Pereira de Araújo**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), recebidos neste ato e em moeda corrente do País. O sócio **Nilo Gonçalves Simão**, que possuía 6.230 (seis mil duzentos e trinta) quotas de capital, no valor total de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), com a venda das 100 (cem) quotas para o sócio **Givanildo da Silva Reis**, ficou com 6.130 (seis mil cento e trinta) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o sócio **Dirceu Pereira de Araújo**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), recebidos neste ato e em moeda corrente do País.

Os sócios retirantes dão e recebem plena, ampla e geral quitação, para nada reclamarem, seja a que título for, com fundamento no contrato de constituição da sociedade, alterações posteriores e no presente instrumento.

Os sócios, **Dirceu Pereira de Araújo** e **Givanildo da Silva Reis**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL** – O capital social permanece no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

<b>DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO</b> – 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalizando a importância de.....	R\$ 9.900,00
<b>GIVANILDO DA SILVA REIS</b> – 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de.....	R\$ 100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> .....	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – GERÊNCIA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **Dirceu Pereira de Araújo** com poderes e atribuições de sócio gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Dirceu*  
*Givanildo*  
*Nilo*

*S*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14/05/18

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio **Dirceu Pereira de Araújo**, na qualidade de administrador, poderá outorgar poderes “especiais e Ad-negotio”, para terceiros, para em seu nome exercer atividades que forem conferidas e relacionadas com a **EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA.**, obedecidas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE** – O sócio **Dirceu Pereira de Araújo**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada de comum acordo com o outro componente da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO** – Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS** – Sempre que possível, os casos omissos, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios, ou pelos dispositivos legais que regem a matéria. No caso de dúvidas que possam surgir com relação ao mesmo, fica eleito o Foro da cidade de Campos Altos (MG), para dirimi-las, renunciando-se qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPEDIMENTOS** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

*Dirceu*  
*Dirceu*  
*Dirceu*  
*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14/05/18

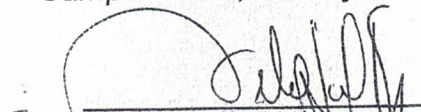
*[Handwritten signature]*

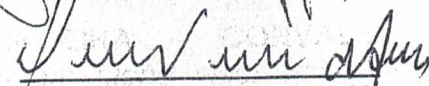
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

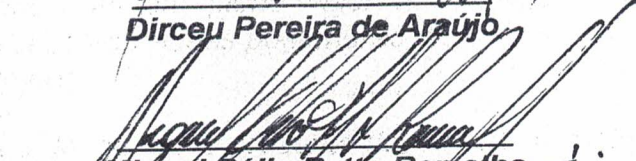
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONVALECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do primitivo contrato, bem como suas alterações posteriores desde que não foram modificadas pelo presente instrumento.

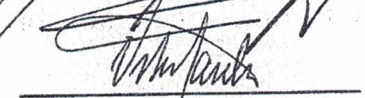
Estando de pleno acordo, firmam o presente documento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que uma via ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais, em poder da sociedade.

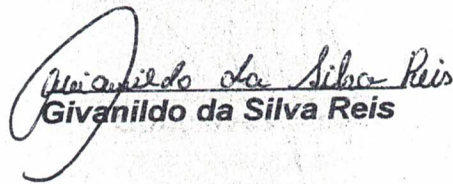
Campos Altos, 13 de janeiro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**Nilô Gonçalves Simão**

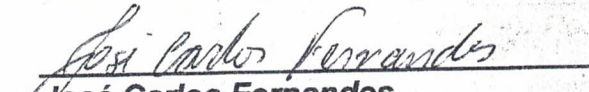
  
\_\_\_\_\_  
**Dirceu Pereira de Araújo**


  
\_\_\_\_\_  
**Miguel Célio Patto Ramalho**


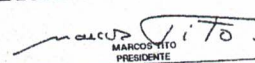

  
\_\_\_\_\_  
**Vitor Vieira dos Santos**

  
\_\_\_\_\_  
**Givanildo da Silva Reis**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Fernandes**  
C.I M-3.495.049 SSP/MG

  
\_\_\_\_\_  
**Géralda Elenir Balbino**  
C.I 6 579 414 SSP/MG

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3382215  
DATA: 14/07/2005 PROTOCOLO: 058075429  
#EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA -ME#  
 **MARCO VITO**  
PRESIDENTE  
 **MARNEY DE PAULA RAMFIM**  
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM ORIGINAL**  
14/05/08  




SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL  
COMARCA DE CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS  
Rua Dr. Getúlio Portela, nº 65



**TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR  
PROVISÓRIO**

Processo nº 0115.17.000298-0

Ação: NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO COM  
PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Requerente: GIVANILDO DA SILVA REIS e outros

O Doutor RODRIGO DA FONSECA CARÍSSIMO, MM  
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Campos Altos, Estado de  
Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.

Atendendo ao que me foi requerido por GIVANILDO DA  
SILVA REIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 043.370.036-06,  
portador de RG: MG-1.172.273 SSP/MG, residente e domiciliado na  
Rua Cardeal Stepinak, 574, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte-MG  
e OUTROS, devidamente qualificados nos autos de nº 0115.17.000298-  
0, da Ação de NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO COM  
PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. Por este TERMO, por mim  
assinado, autorizo o Sr. ANDERSON CARLOS DA SILVA, brasileiro,  
casado, gerente administrativo, inscrito no CPF: 787.587.936-15,  
portador de RG: M-6.579.720 SSP/MG, a praticar todos os atos  
necessários à administração da entidade "Expresso FM e Radiodifusão  
LTDA -ME", tudo conforme sentença de f.56/56-verso, na qual foi  
deferido o pedido de tutela de urgência e nomeado como administrador  
provisório da citada empresa o Sr. ANDERSON CARLOS DA SILVA.  
Segue anexa cópia da sentença judicial.

**CUMPRA-SE** na forma da Lei. Dado e passado na  
cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aos 06 de abril de  
2017.

Eu,  (EDUARDO RIBEIRO ALVES  
ÁVILA), Escrivão Judicial, o subscrevo por ordem do MM Juiz.

  
**RODRIGO DA FONSECA CARÍSSIMO**  
Juiz de Direito

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
14 / 05 / 18



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Expresso Fm e Radifusão Ltda, inscrito no CNPJ n°22.714.430/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Anderson Carlos da Silva portador (a) da Carteira de Identidade n° M6.579720 e do CPF n° 787.587.936-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 02/2018 da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Campos Altos, 14 de maio de 2018

  
Anderson Carlos Silva  
Gerente Administrativo

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

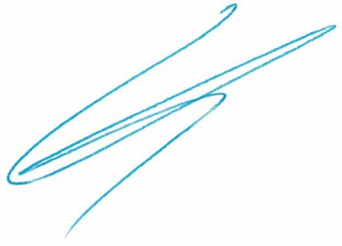
22714430/0001-08

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
NOME EMPRESA LICITANTE: EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA  
CNPJ OU CPF: 22.714.430/0001-08  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: JOÃO SOARES DE SOUZA, 1020  
CIDADE: CAMPOS ALTOS ESTADO: MG CEP:38970-000  
TELEFONE: 37 – 3426 2668 FAX: 37 3426 0748 EMAIL:  
fmexpresso@gmail.com  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITARIO-MES	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.	MES	8	R\$2.000,00	R\$16.000,00

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias

*Campos Altos, 14-05-2018*

LOCAL E DATA

*Anderson Carlos Silva*  
Gerente Administrativo

(REPRESENTANTE LEGAL)

**22714430/0001-08**

EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.

UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO  
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Sequencial: 000002

Número do Processo: 000002      Data: 26/04/2018      Modalidade: Pregão  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Comissão de Licitação: COMISSÃO PREGOEIRO 2018  
Entrega: 14/05/2018 13:30:00      Abertura: 14/05/2018 13:30:00      Proposta: 14/05/2018 13:30:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

Representante

C U C      CNPJ / CNPF      Nome / Razão Social  
000004      22.714.430/0001-08      EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA  
061.798.846-33  
Pregoeiro

GERALDO LUIS DE DEUS  
750.198.506-59  
Membro / Equipe de Apoio

MICHELLE ELAINE DA SILVA  
069.599.426-32  
Membro / Equipe de Apoio

*Cristaine Aparecida Meireles O*  
CRISLAINE APARECIDA MEIRELES O  
057.519.996-22  
Membro / Equipe de Apoio

UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



### FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000002** Data: 26/04/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: COMISSÃO PREGOIEIRO 2018  
Entrega: 14/05/2018 13:30:00 Abertura: 14/05/2018 13:30:00 Proposta: 14/05/2018 13:30:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

#### Fornecedor: EXPRESSO FM E RÁDIOFUSÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA	MES	8,0000	2.000,0000	16.000,0000

Marca:

Total do Lote: 16.000,0000  
Total do Fornecedor: 16.000,0000  
Total Geral do Processo 16.000,0000

#### EXPRESSO FM E RÁDIOFUSÃO LTDA

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA  
061.798.846-33  
Pregoeiro

GERALDO LUIS DE DEUS  
750.198.506-59  
Membro / Equipe de Apoio

MICHELLE ELAINE DA SILVA  
069.599.426-32  
Membro / Equipe de Apoio

*Christaine Aparecida Meireles O*  
CRISTLAINE APARECIDA MEIRELES O  
057.519.996-22  
Membro / Equipe de Apoio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.714.430/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO SOARES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS ALTOS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **16:00:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

---

**CNPJ:** 22.714.430/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO

**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GIVANILDO DA SILVA REIS

**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ANDERSON CARLOS DA SILVA

**Qualificação:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2018 às 15:59 (data e hora de Brasília)





*Expresso Fm e Radiodifusão Ltda*

*CNPJ: 22.714.430/0001-08 – Ins.Est.115.638.620.0077 –*

*Rua: João Soares de Souza, 1020 – Cep:38970-000 Campos Altos - MG*

## DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins, que conheço e aceito o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.**

**Campos Altos, 14 de maio de 2018**

*Anderson Carlos Silva*  
Gerente Administrativo

**Anderson Carlos da Silva**  
**Gerente Administrativo**

**22714430/0001-08**

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA - ME**  
**CNPJ: 22.714.430/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:48:47 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **8F28.EAFF.6555.115E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 098922014-88888430  
Nome: EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA - ME  
CNPJ: 22.714.430/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2018.  
Válida até 30/09/2018.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 115638620.00-77	CNPJ/CPF: 22.714.430/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAO SOARES DE SOUZA		NÚMERO: 1020
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38970000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000267023034		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS ALTOS  
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA**

Endereço: RUA João Soares de Souza

Número: 1.020

Complemento: Rádio

Bairro: Santa Terezinha

UF: MG

C.E.P.: 38.970-000

Município: Campos Altos

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC  
**000012**

NÚMERO DE CONTROLE  
**003481**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.  
**22.714.430/0001-08**

Certificamos, a requerimento da parte interessada e arquivado nesta Prefeitura, que a inscrição acima encontra-se quite com os tributos municipais sobre ela incidentes até a presente data, inclusive, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E por ser verdade, firmo(amos) a presente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:  
LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

CAMPOS ALTOS, 08 de maio de 2018

Leandro Moraes Braga  
Masp 6827  
Assistente Técnico Adm. III

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22714430/0001-08  
**Razão Social:** EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO SOARES DE SOUZA 1020 / CENTRO / CAMPOS  
ALTOS / MG / 38970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042202482458265203

Informação obtida em 07/05/2018, às 16:34:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.714.430/0001-08

Certidão nº: 149669494/2018

Expedição: 07/05/2018, às 17:16:16

Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.714.430/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/05/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA**  
22.714.430/0001-08

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2018

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.VTIJ.U70E.KNV5.X91Z.R36A**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/05/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA**  
22.714.430/0001-08

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2018

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.ASEL.H2F1.LN4R.NZOP.4AFB**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Expresso Fm e Radifusão Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.714.430/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Anderson Carlos da Silva portador (a) da Carteira de Identidade nº M6.579720 e do CPF nº 787.587.936-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Campos Altos, 14 de maio de 2018

  
Anderson Carlos Silva  
Gerente Administrativo

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**22714430/0001-08**

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO V



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Expresso Fm e Radifusão Ltda, inscrito no CNPJ n°22.714.430/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Anderson Carlos da Silva portador (a) da Carteira de Identidade n° M6.579720 e do CPF n° 787.587.936-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Campos Altos, 14 de maio de 2018

  
Anderson Carlos Silva  
Gerente Administrativo

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**22714430/0001-08**

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

Expresso Fm e Radifusão Ltda, CNPJ: 22.714.430/0001-08, com sito à Rua: João Soares de Souza, 1020 – Cep: 38970-000 – Cidade: Campos Altos/MG, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Campos Altos, 14 de maio de 2018

  
Anderson Carlos Silva  
Presidente Administrativo

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

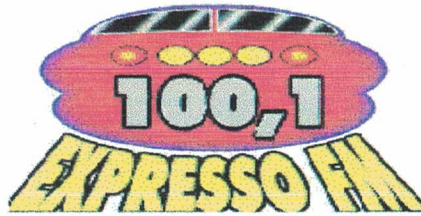
**22714430/0001-08**

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M. G.

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



*Expresso Fm e Radiodifusão Ltda*

*CNPJ: 22.714.430/0001-08 – Ins.Est.115.638.620.0077 –*

*Rua: João Soares de Souza, 1020 – Cep:38970-000 Campos Altos - MG*

## DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins, que comprometo a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.**

**Campos Altos, 14 de maio de 2018**

*Anderson Carlos Silva*  
Gerente Administrativo

**Anderson Carlos da Silva**  
**Gerente Administrativo**

**22714430.0001-08**

EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA

Centro - CEP 38970

CAMPOS ALTOS - M.G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



1091474919  
TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ANDERSON CARLOS DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M6579720 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
787.587.936-15 14/12/1973

FILIAÇÃO  
ELI CARLOS DA SILVA  
MARILDA DE FATIMA SILVA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
D

Nº REGISTRO  
01016017944

VALIDADE  
31/10/2019

1ª HABILITAÇÃO  
22/12/1994

OBSERVAÇÕES

*Out*

SIGNATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
07/04/2015

Andra Vacciano  
Diretora Detran/MG 04536508968  
163470938145

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO

PREGÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 02/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.**

Às 13:30 horas do dia 14 de maio de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 209/2018 para procedimentos relativos ao Pregão, referente ao Processo nº 02/2018. O presente Pregão Presencial, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado: EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA. A seguir foi recebido o envelope contendo a proposta e as documentação de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta apresentada pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, e a empresa não apresentou lances, que ao final da sessão, produziu o seguinte resultado: conforme mapa sintético anexo, tendo sido então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de recurso, sendo que a empresa não se manifestou. Foi divulgado e entregue ao participante um anexo do mapa sintético da licitação e foi vistado pelo participante presente todos os documentos e proposta. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 14:12 horas do dia 14 de maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

**Pregoeiro Oficial:**

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA: \_\_\_\_\_

**Membros de Apoio:**

  
Geraldo Luis de Deus

  
Michelle Elaine da Silva

  
Crislaine Aparecida Meireles Oliveira

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

  
EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 02/2018

Pregão Presencial N° 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada à empresa, EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA, vencedora do item conforme mapa sintético anexo ao processo.

Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos de lei, assino.

Campos Altos, 14 de maio de 2018

  
\_\_\_\_\_  
EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02/2018

Pregão Presencial Nº 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS.

Face ao constante dos autos do processo nº 02/2018, Pregão nº 02/2018, do tipo menor preço por Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a lei nº 10.520/02, lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Campos Altos (MG), 14 de maio de 2018.

---

CLÉIA MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## Parecer jurídico

Consulente: Câmara Municipal de Campos Altos

Processo licitatório: 02/2018

Pregão Presencial: 02/2018

### Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o presente procedimento foi objeto de análise anterior, oportunidade em que foram apreciadas as minutas do edital e seus anexos, sendo que o presente parecer abordará apenas os atos subsequentes.

### Fundamentação

Após a emissão de parecer prévio atestando a regularidade do procedimento bem como das minutas do edital e seus anexos, o extrato do ato convocatório foi publicado na imprensa oficial no dia 27/04/2018, o que garantiu a observância do prazo mínimo previsto em lei.

No dia e horários previsto no edital, o Sr. pregoeiro deu início à sessão de julgamento das propostas, ocasião em que estava presente apenas o representante da empresa Expresso FM Radiodifusão Ltda.

Realizada a habilitação em conformidade com o que determina o edital, a participantes apresentou seu envelope contendo a proposta de preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Em seguida, deu-se início à fase de lances verbais, na qual não foram apresentados lances, sendo vencedora a empresa Expresso FM Radiodifusão Ltda.

Após a fase de lances verbais, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, ocasião em que foi constatada que a documentação estava em conformidade com o exigido no edital.

Não houve manifestação de interesse em interpor recurso de qualquer natureza, tendo sido encerrada a sessão de julgamento.

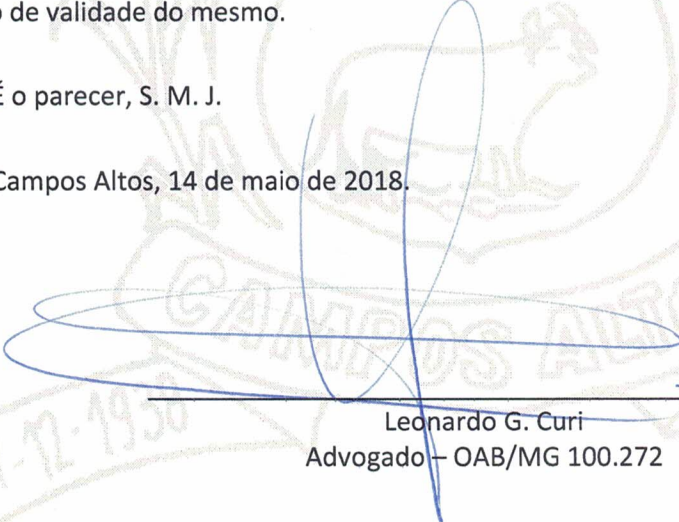
## Conclusão

Isto posto, opinamos favoravelmente ao prosseguimento do feito com a consequente homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Lembramos ser imprescindível a publicação de extrato do contrato, porquanto se trata de condição de validade do mesmo.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 14 de maio de 2018.

  
Leonardo G. Curi  
Advogado – OAB/MG 100.272

Arcos, 15 de Maio de 2018.

**JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA**

Vereador – Presidente

Publicado por:  
Renato Cardoso Lopes  
Código Identificador:2537C36C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS  
PORTARIA Nº 18 DE 15-05-2018 DISPÕE SOBRE  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ATENDER AO  
DISPOSTO NO DECRETO – LEI FEDERAL Nº 201 DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 1967**

CONSIDERANDO denúncia apresentada pelo Vereador Luiz Henrique Sabino Messias, em face do Prefeito Municipal, encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Arcos, protocolada na data de 14 de maio de 2018 e o disposto no §1º, do art. 70 da Lei Municipal Nº 1.256/90;

CONSIDERANDO aplicabilidade do Decreto-Lei Federal Nº 201 de 27 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre consulta da Câmara acerca do recebimento das denúncias em face do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO Ofício Nº 142/2017 da Justiça Eleitoral, Circunscrição de Minas Gerais, Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Arcos.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o primeiro suplente de Vereador da "Coligação Unidos Por Arcos – PSB/PRP", Sr. GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES para substituir o Vereador LUIS HENRIQUE SABINO MESSIAS, tendo em vista impedimento disposto no art. 5º, I, do Decreto-Lei Federal Nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - O ato de posse ocorrerá na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21 de maio de 2018, às 18 horas, na sede da Câmara de Vereadores, onde será prestado compromisso.

§1º - Não ocorrendo a posse na data designada no caput deste artigo, o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, nos termos do §1º do art. 112 da Lei Municipal Nº 1.256/90.

§2º - No ato da posse, o Vereador Suplente convocado deverá apresentar declaração de bens, nos termos do § 8º, do art. 110 da Lei Municipal Nº 1.256/90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2018.

**JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA**

Vereador – Presidente

Publicado por:  
Renato Cardoso Lopes  
Código Identificador:B96C3409

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS  
EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO 02/2018**

**Câmara Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 02/2018 - Pregão Nº 02/2018.**  
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS. Contratado: Expresso FM e Radiofusão Ltda. Contrato nº. 02/2018. Vigência: 14/05/2018 a 31/12/2018. Data assinatura 14/05/2018. Valor Contrato: R\$ 16.000,00.

Campos Altos – MG, 15/05/2018.

**CLÉIA MARIA DA SILVA**

Presidente da Câmara.

Publicado por:  
Geraldo Luis de Deus  
Código Identificador:C197909B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA  
IMPRESSORAS (TONNER, CARTUCHOS) DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 08/2018, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, tipo menor preço, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS (TONNER, CARTUCHOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **29/05/2018 às 09:30hs** no endereço, Praça Santana, nº 32, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site <http://www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Praça do Santana nº 32, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 15 de maio de 2018.

**FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO**

Pregoeira.

Publicado por:  
Flávia Moreira Carneiro  
Código Identificador:1E449740

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Sr. Djalma Augusto Gomes Bastos, no uso de suas atribuições e considerando fundamentação da Procuradoria Jurídica da Casa, faz saber a quem possa interessar que ANULA a Concorrência nº 01/2018, Processo Licitatório nº 04/2018, para contratação de Plano de Saúde em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais.

Câmara Municipal de João Monlevade, 15 de maio de 2018.

**MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Maria Tereza Martins Bicalho  
Código Identificador:8D8F39BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CONTRATO N.º 02/2.018

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, n.º 215, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cléia Maria da Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 078.347.346-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Expresso FM e Radiofusão Ltda, CNPJ/MF n.º 22.714.430/0001-08, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua João Soares de Souza n.º 1020, centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Silva, CPF n.º 787.587.936-15, adjudicatária do Pregão n.º 02/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, NO QUE CONCERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES OFICIAIS**, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL processo licitatório n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2018;

II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

V Deverá fornecer estúdio para gravação dos 'spots', sem custo adicional para a contratante;

VI Deverá possuir área de abrangência ou cobertura de sinal mínima no município de Campos Altos e estar legalmente habilitada para a prestação dos serviços ora licitados, na forma e condições da legislação vigente aplicável e possuir frequência FM;

VII Transmitir as reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões ao vivo da Câmara Municipal realizada Semanalmente nos dias e horários previstos no regimento interno;

VIII Disponibilizar espaço na programação para entrevistas de Vereadores mediante autorização da Presidência;

IX Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

3.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITARIO-MES	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.	MES	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.**

Campos Altos - MG, 14 de maio de 2.018

Cléia Maria da Silva  
Presidente da Câmara  
Contratante

Expresso FM e Radiofusão Ltda  
CNPJ: 22.714.430/0001-08  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_